



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº71/2014

Ararendá, 05 de Junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, a Lei abaixo Devidamente aprovada, sancionada e promulgada a saber:

- a) Lei nº 289/2014 de 05 de junho de 2014 – Autoriza abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para os fins que indica e dá outras providências.
- b) Lei nº 290/2014 de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, para os fins que indica e dá outras providências.
- c) Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Tauá, Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Tamboril, Aiuaba, Arneiroz, Catarina, Parambu, Saboeiro, Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Madalena, Quixadá, Quixeramobim, Acopiara, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Solonópoles com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à implantação do Consorcio de Governo Cooperativa para Políticas Públicas de Convivência e Desenvolvimento dos Municípios do Semiárido Integrantes da Mesorregião dos Sertões Cearenses.

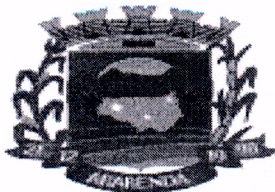


admiração.

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289/2014,

de 05 de junho de 2014.

“Autoriza abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para os fins que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial até o valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução com a construção de uma Academia de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo será aditado ao Orçamento em execução nas seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0271 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
0501.1030102711.043 – Construção e Implantação de uma Academia de Saúde

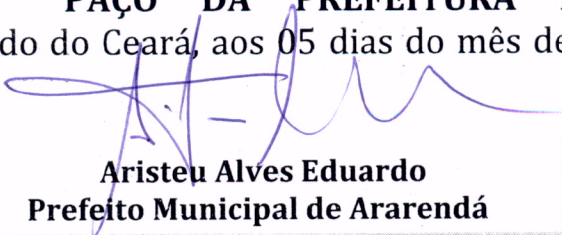
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 230.000,00

TOTALR\$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados através do Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2014.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá

